



CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

RIO GRANDE DO SUL

Proc. nº 1492/83

PLCL nº 17/83

LEI COMPLEMENTAR Nº 103

Acrescenta item e um parágrafo à Lei Complementar nº 43, de 21 de julho de 1979 - I PDDU/PA para implantar programa de cultivo de hortos e pomares e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE.

Faço saber, no uso das atribuições que me confere o § 2º, do Art. 47, da Lei Orgânica, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º - São introduzidas as seguintes alterações na Lei Complementar nº 43, de 21 de julho de 1979:

I - É acrescentado ao art. 230, o seguinte item:

"X - ao aproveitamento das áreas livres de propriedade do Município para implantação de hortos e pomares."

II - É acrescentado ao artigo 230, o seguinte parágrafo único:

"Parágrafo único - O programa a que se refere o item X será objeto de Lei Especial."

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Porto Alegre, 16 de janeiro de 1984.

Valdir Fraga,
Presidente.

Registre-se e publique-se:

Valdir Fraga
Secretário.